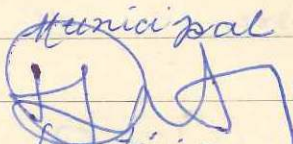


Prefeito Municipal


Secretário

Lei nº 609/68

Autoriza Celebração de Contratos.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, deuta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

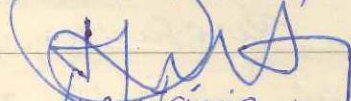
Artigo 1º — Fica o Excmo Prefeito Municipal autorizado a celebrar quaisquer contratos, a juros ou convênios com o Estado de Minas Gerais, para execução de obras públicas localizadas no Município.

Artigo 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
13 de fevereiro de 1968.

José Domingos da Silva.

Prefeito Municipal.


Secretário